

EDITAL N.º 9/2024

IMPLEMENTAÇÃO DAS FAIXAS DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DE PROTEÇÃO À REDE VIÁRIA DEFINIDAS NO PMDFCI PARA 2024

Jorge Henrique Fernandes de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Águeda, torna público, em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, que o Município de Águeda irá proceder à **gestão de combustível nas faixas de gestão de combustível** definidas no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Águeda para 2024, **numa largura de 10 metros para cada um dos lados das seguintes vias:**

UF/JF	Localidade	Via municipal
Águeda e Borralha/ Aguada de Cima/	Vale Grande – Póvoa de Baixo	Rua do Casarão/Rua Portela do Sol/ Rua Cova da Areia/Rua das Flores
Belazaima do Chão, Castanheira do Vouga e Agadão	Redonda – Igreja	Rua do Cemitério
	Belazaima do Chão – Vila Mendo	Estrada Municipal 610
	Vila Mendo – Lomba	Rua Principal da Guistola
	Felgueira	Estrada Principal da Felgueira
	Sobreira – Lousa – limite do concelho	Rua Principal da Sobreira/Estrada da Lousa
	Falgoselhe	Acesso Posto de Vigia de Falgoselhe

Critérios de gestão de combustível a executar:

- Corte e remoção (ou trituração) da biomassa vegetal herbácea, arbustiva e invasora;
- Correção de densidades – distância entre copas de 10 metros para o eucalipto e pinheiro-bravo, e de 6 metros para as restantes espécies;
- Preservação das espécies de elevado valor paisagístico ou patrimonial (por exemplo, azevinhos, medronheiros e gilbardeira);
- Abate de outras espécies que preponderem ou que coloquem a via pública em risco;



- Serão preservadas as espécies protegidas, como os sobreiros, azevinhos e azinheiras, caso não preponderem ou coloquem em perigo a via pública.

A data prevista para o **início da execução dos trabalhos será a 30 de julho de 2024.**

Os proprietários, representantes ou administradores, dos terrenos poderão, caso pretendam, executar os trabalhos nos seus terrenos, conforme os critérios especificados, removendo o respetivo material lenhoso que é seu, antes da data de início dos trabalhos e, se possível, informar a autarquia.

Os proprietários, representantes ou administradores, dos terrenos poderão acompanhar os trabalhos no seu terreno e proceder à remoção imediata dos materiais resultantes dos trabalhos, ou quando ausentes remover até **7 dias após a conclusão dos trabalhos de gestão de combustível**, pois está legalmente interdito a deposição de materiais combustíveis nestas faixas. Na falta de recolha deste material no prazo estabelecido, os mesmos serão removidos e apropriados pela Câmara Municipal de Águeda, através do seu prestador de serviços.

A documentação relativa a este procedimento encontra-se disponível para consulta na página da Internet do município em www.cm-agueada.pt, ou presencialmente, junto do Gabinete de Atendimento ao Múncipe, nos dias úteis, das 09:00h às 16:30h.

Águeda e Paços do Concelho, 19 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal,

(Enf. Jorge Henrique Fernandes de Almeida)